

---

---

## AGERO

RESOLUÇÃO N. 10/2018/AGERO-DIEEXEC

**RESOLUÇÃO 033/2018 de 12 de Novembro de 2018**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS ESPECIAIS SOB O REGIME DE FRETAMENTO E LINHA REGULAR, NO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V e o artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2018, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os Serviços Especiais de Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia que independem de licitação:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os serviços prestados por terceiros, empresas ou particulares à empresas detentoras de concessão e/ou autorização e credenciamento junto ao PODER CONCEDENTE, deverão ser formalizados por contrato específico, que não contrarie a legislação própria e em especial a Resolução nº 017/2018 de 30 de maio de 2018, bem como a Lei Complementar 366/07 e suas alterações e complementações;

Artigo 2º. No contrato firmado entre as partes e exigido por meio desta resolução deverão constar, no mínimo:

- Identificação completa dos CONTRATANTES E DOS CONTRATADOS (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE);
- Roteiro resumido da viagem com identificação do local data e hora de seu início e de seu final;
- Identificação completa do veículo;
- Identificação clara do serviço a ser realizado/prestado;
- Informação do valor cobrado para a realização do serviço.

Artigo 3º. A prestação de serviço firmada através do contrato referido nesta resolução deverá se encontrar em conformidade com a Lei Complementar 366/07 e suas complementações e alterações;

Artigo 4º. O original deste contrato deverá permanecer com o operador, no seu veículo, durante a execução do serviço, possibilitando sua verificação e conferência por parte do corpo de fiscalização do PODER CONCEDENTE;

Paragrafo Único: O veículo da contratada, objeto do contrato referido, deverá ser apresentado com adesivo, em tamanho A4, fixado em local visível e regulamentado por resolução específica, informando que estará a serviço da respectiva contratante.

---

Artigo 5º. A ausência deste contrato no veículo que estiver prestando o serviço, acarretará na apreensão do mesmo, por falta de documentação exigível pelo PODER CONCEDENTE;

Artigo 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA-  
AGERO, em Porto Velho, aos 19 de novembro de 2018.

Marcelo Henrique de Lima Borges  
DIRETOR PRESIDENTE

---

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 11/12/2018, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3995342** e o código CRC **D6E63949**.

---

## CMR

Portaria nº 32/2018/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 10/12/2018, o Sr. **WANDERSON DA SILVA NERI**, CPF nº 810.848.381-68, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico Nível I, Lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR.

Art. 2º O mesmo receberá como vencimento a **GAM 01**, prevista no art. 41, letra “d”, Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Companhia de Mineração de Rondônia – PCCR/CMR, devidamente aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR, realizada em 24/07/2018, com registro na JUCER/RO sob o nº 20180337823, protocolo nº 180337823 – código de verificação nº 11803206947, NIRE nº 11300000617.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**RENÊ HOYOS SUAREZ**

Diretor Presidente - CMR